

# Governo rescinde contrato com a FNAC

N. 9/1/92

## ● Medida entrou em vigor a 1 de Janeiro de 1992

O Governo de Moçambique e o consórcio FNAC-ETEI/Supermercados decidiram a 31 de Dezembro do ano passado rescindir o contrato de concessão de exploração de lojas francas, celebrado a 17 de Outubro de 1987, entre o Governo do nosso país, Interfranca e esta firma portuguesa.

Nos termos da rescisão, prevê-se um período de 150 dias para a devolução das lojas francas, podendo este período ser prorrogado até o dia 31 de Dezembro do corrente ano, segundo uma informação oficial do Ministério do Comércio.

A mesma informação ressalva que durante este tempo, a firma portuguesa poderá continuar a exercer a actividade comercial mediante um contrato específico a celebrar com a Interfranca,

uma empresa estatal moçambicana detentora dos direitos de exploração.

Na exploração das lojas francas durante o período de devolução, a FNAC-Supermercados actuará no contexto da lei geral, incluindo a lei fiscal em vigor para os operadores da mesma actividade.

Nos termos da rescisão do contrato, foi constituída uma comissão técnica composta por seis membros, sendo três indicados pela Interfranca, empresa estatal, e outros três por parte da FNAC-Supermercados SA.

Serão competências desta comissão, assegurar que a gestão, durante o período de devolução, não ultrapasse os parâmetros de funcionamento normal da actividade e tenha como objectivo principal possibilitar a devolução das lojas e demais património na data acordada; garantir a inventariação e valoração dos "stocks" bem como a definição dos respectivos critérios valorimétricos, os quais terão como indicador os critérios usados aquando da concessão das lojas e propor os prazos e condições de pagamento. Finalmente, procederá à avaliação do investimento realizado no âmbito do contrato de concessão, assim como do respectivo valor residual, propor os prazos e condições de pagamento.

O comunicado do Ministério do Comércio não faz nenhuma referência às causas que determinaram a rescisão do contrato de concessão de exploração das lojas francas de Moçambique.

Recorde-se que com um contrato de exploração assinado em 1987, a empresa portuguesa deteve até 1990 a exclusividade em Moçambique de venda de produtos alimentares a retalho e por grosso, beneficiando até 31 de Dezembro passado de um regime de isenção aduaneira.

O regime de monopólio do comércio foi-lhe retirado a partir de Janeiro do ano passado, por renegociação do contrato, e uma das suas vias de

negócio tem sido a sub-contratação e o regime de agenciamento com outras empresas classificadas como "cessionárias".

Num contacto telefónico com Carlos Andrade, Director-Geral da FNAC-Supermercados em Maputo, sabemos que durante a vigência do regime de monopólio daquela empresa portuguesa, esta pagava ao Estado moçambicano cinco milhões de dólares americanos por ano, acrescidos de 7,5 por cento das vendas.

Depois da renegociação do contrato, e com a perda desse monopólio, passou a pagar em 1991 um montante de 3,5 milhões de dólares, acrescidos de mais cinco por cento do volume das vendas.

A FNAC-Supermercados possui grandes estabelecimentos de venda a retalho em divisas nas cidades do Maputo e Beira e agentes em Ressano Garcia, Namaacha e Tete, para além de, com base nas prerrogativas contratuais, tinha como "cessionárias" várias empresas de comércio grossista.

O contrato agora rescindido valia até 31 de Dezembro de 1992.